



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	960\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 48 389:

Transfere verbas dentro do orçamento do Ministério da Economia e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor — Introduz alterações em várias rubricas dos orçamentos dos Ministérios da Justiça e dos Negócios Estrangeiros.

Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência:

Decreto n.º 48 390:

Prorroga até ao final do corrente ano o período de instalações dos serviços da Assistência na Doença aos Servidores Cíveis do Estado, a que se refere o artigo 50.º do Decreto n.º 45 688.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 388:

Introduz alterações na lotação do navio-escola *Sagres*, fixada pela Portaria n.º 22 658.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 23 389:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Windhuk, além das importâncias mencionadas na Portaria n.º 23 274, várias quantias mensais destinadas a ocorrer ao pagamento de salário do pessoal assalariado.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 48 389

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas a), c) e e) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução do Decreto-Lei n.º 48 210, de 20 de Janeiro de 1968, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro do orçamento do Ministério da Economia:

No capítulo 3.º:

Do artigo 31.º, n.º 2) «Subsídios a cofres . . .», alínea 1 «Ao Instituto Nacional do Pão, . . .» — 3 000\$00
Para o artigo 29.º, n.º 2) «Transportes» . . . + 3 000\$00

No capítulo 9.º:

Do artigo 215.º, n.º 1) «Luz, . . .» — 2 500\$00
Para o artigo 216.º, n.º 1) «Correios e telégrafos» + 2 500\$00

No capítulo 18.º:

Do artigo 327.º, n.º 1), alínea 1 «Restituição do imposto ferroviário . . .» — 121 900\$00
Para o artigo 326.º, n.º 1) «Rendas de casa» + 121 900\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 161 035 593\$40, destinados, quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 1.º «Presidência da República»:

Secretaria-Geral da Presidência da República

Artigo 7.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea 1 «Viaturas com motor» 310 000\$00

Chancelaria das Ordens Portuguesas

Artigo 16.º «Encargos administrativos», n.º 2) «Publicidade e propaganda» 60 000\$00

Capítulo 4.º «Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo»:

Artigo 94.º «Outros encargos», n.º 8) «Para satisfação de todos os encargos com a representação de Portugal na Exposição Internacional de Santo António do Texas» 1 500 000\$00

Capítulo 8.º «Departamento da Defesa Nacional — Supremo Tribunal Militar»:

Artigo 139.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

(Durante nove meses):

Categorias	Vencimento individual	Total por classes
1 sargento	21 600\$	21 600\$
1 contínuo de 1.ª classe	12 600\$	12 600\$
2 contínuos de 2.ª classe	11 700\$	23 400\$
1 servente (b)	—\$	—\$
		57 600\$00

Artigo 140.º «Remunerações acidentais»:

N.º 1) «Gratificações de serviço a oficiais na situação de reserva . . .»	3 600\$00
N.º 4) «Subsídio de guarnição»	4 800\$00

Artigo 141.º, n.º 2), alínea 1 «Fardamento do pessoal menor»	4 440\$00
--	-----------

Capítulo 14.º «Defesa nacional»:

Artigo 320.º, n.º 1) «Para pagamento dos encargos provenientes do Decreto-Lei n.º 47 381, de 15 de Dezembro de 1966»	24 453 000\$00
--	----------------

26 893 440\$00

Ministério das Finanças**Capítulo 8.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública»:**

Artigo 70.º, n.º 4) «Pagamentos de serviços . . .»	150 000\$00
--	-------------

Administração dos Próprios da Fazenda Pública**Palácios e monumentos nacionais e outros bens**

Artigo 92.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Imóveis», alínea 3 «Outras aquisições»	28 600\$00
---	------------

Capítulo 10.º «Direcção-Geral das Contribuições e Impostos»:

Artigo 130.º, n.º 4) «Pagamento de serviços . . .»	17 700 000\$00
--	----------------

Capítulo 14.º «Inspeção-Geral de Crédito e Seguros»:

Artigo 171.º, n.º 1) «Gratificações . . .» . . .	12 000\$00
Artigo 179.º, n.º 3) «Pagamento de serviços . . .»	65 000\$00

17 955 600\$00

Ministério do Interior**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:**

Artigo 9.º, n.º 1) «Gastos confidenciais . . .»	5 200 000\$00
---	---------------

Capítulo 7.º «Guarda Nacional Republicana»:

Artigo 94.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:
--

(Durante dez meses):

Postos	Abonos individuais				Total por classes
	Venci- mento	Gratificações de serviços		Soma	
		Lisboa e Porto	Provin- cia ou outras comis- sões		
2 coronéis ou te- nentes-coro- néis	70 000\$	9 000\$	—\$—	79 000\$	158 000\$
2 tenentes-coro- néis ou majo- res	59 000\$	8 000\$	—\$—	67 000\$	134 000\$
					<u>292 000\$00</u>
					<u>5 492 000\$00</u>

Ministério da Justiça**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:****Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo**

Artigo 283.º, n.º 2) «De semoventes», alínea 1 «Veículos com motor»	12 820\$00
---	------------

Cadeia do Forte de Peniche

Artigo 318.º, n.º 2) «De semoventes», alínea 1 «Veículos com motor»	17 285\$00
---	------------

Colónia Penal do Bié

Artigo 326.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Material de defesa e segurança pública»	332 640\$00
Artigo 328.º, n.º 1) «Munições»	49 020\$00

Capítulo 7.º «Serviços médico-legais — Instituto de Medicina Legal do Porto»:

Artigo 485.º «Despesas de conservação . . .»:	
N.º 1), alínea 1 «Prédios urbanos» . . .	8 500\$00
N.º 2) «De móveis»	1 850\$00

422 115\$00

Ministério da Marinha**Capítulo 8.º «Arsenal do Alfeite»:**

Artigo 269.º «Material e outras despesas» . . .	59 395 231\$40
---	----------------

Ministério dos Negócios Estrangeiros**Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Centrais — Serviços internos»:**

Artigo 25.º, n.º 1) «Importância a entregar à Caixa Geral de Aposentações, . . .» . . .	3 487\$20
---	-----------

Ministério das Obras Públicas**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:**

Artigo 51.º «Construções e obras novas», n.º 3) «Construções e melhoramentos a efectuar por contrapartida da inscrição de iguais quantias no orçamento das receitas do Estado, incluindo despesas de pessoal (b)»:
--

Alínea 1 «Edifícios dos correios, telégrafos e telefones»	6 000 000\$00
---	---------------

Alínea 12 «Edifícios do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos» . . .	140 000\$00
---	-------------

Alínea 13 «Anfiteatro da Estação de Melhoramento de Plantas»	390 000\$00
--	-------------

Alínea 14 «Instituto de Botânica do Dr. Gonçalo Sampaio — Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (estufa n.º 15)»	147 592\$20
---	-------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:

Artigo 70.º, n.º 1) «Rendas de casa e armazéns»	32 000\$00
---	------------

Capítulo 8.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil»:

Artigo 98.º, n.º 2) «Para pagamento de despesas com o pessoal, . . .»	14 000 000\$00
---	----------------

Capítulo 14.º «III Plano de Fomento»:**Transportes, comunicações e meteorologia****Artigo 108.º «Transportes rodoviários», n.º 2) «Ponte Salazar»:**

Alínea 1 «Estudos, projectos, expropriações, fiscalização e outros encargos não compreendidos no crédito externo» . . .	13 459 585\$30
---	----------------

Alínea 2 «Para liquidação de encargos de construção»	1 109\$50
--	-----------

Educação e investigação

Artigo 111.º, n.º 1), alínea 3 «Edifícios do ensino superior e investigação»	5 500 000\$00
--	---------------

Capítulo 15.º «Outros investimentos»:

Artigo 117.º, n.º 1) «Subsídios para melhoramentos rurais . . .»	1 238 880\$10
--	---------------

Artigo 122.º, n.º 1) «Subsídios nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 33 863 e 36 575, . . .» . . .	5 712 252\$70
---	---------------

46 621 419\$80

Ministério do Ultramar**Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:**

Artigo 32.º, n.º 1) «Semoventes», alínea 1 «Viaturas com motor»	4 000\$00
--	-----------

Ministério da Economia**Secretaria de Estado da Agricultura****Capítulo 3.º «Gabinete do Secretário de Estado»:**

Artigo 25.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	15 600\$00
---	------------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas — Estação de Melhoramento de Plantas»:

Artigo 67.º, n.º 1) «Despesas de instalação e manutenção de serviços»	1 900 000\$00
---	---------------

Centro Nacional de Estudos Vitivinícolas

Artigo 70.º, n.º 1) «Centro Nacional de Estudos Vitivinícolas»	1 095 000\$00
--	---------------

Secretaria de Estado do Comércio**Capítulo 9.º «Direcção-Geral do Comércio — Bolsa de Mercadorias de Lisboa»:**

Artigo 216.º, n.º 1) «Correios e telégrafos»	1 700\$00
--	-----------

Secretaria de Estado da Indústria**Capítulo 20.º «Instituto Nacional de Investigação Industrial»:**

Artigo 342.º, n.º 4) «Aplicação das receitas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 120, . . .»	1 600 000\$00
	4 612 300\$00

Ministério da Saúde e Assistência**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:**

Artigo 4.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea 1 «Viaturas com motor»	136 000\$00
	161 035 593\$40

Art. 3.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 1.º, artigo 1.º «Contribuição industrial»	7 000 000\$00
Capítulo 1.º, artigo 2.º «Imposto profissional» . . .	6 700 000\$00
Capítulo 2.º, artigo 18.º «Taxa de salvação nacional»	5 000 000\$00
Capítulo 5.º, artigo 100.º «Censos, foros, pensões, juros, laudémios e rendas»	21 775\$00
Capítulo 7.º, artigo 172.º «Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite»	59 395 231\$40
Capítulo 7.º, artigo 177.º «Reembolso das despesas com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios»	6 677 592\$20
Capítulo 7.º, artigo 203.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	12 451 132\$80
Capítulo 8.º, artigo 248.º «Laboratório Nacional de Engenharia Civil»	14 000 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 256.º «Instituto Nacional de Investigação Industrial»	1 600 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 260.º «Centro Nacional de Estudos Vitivinícolas»	1 095 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 261.º «Estação de Melhoramento de Plantas (multiplicação de sementes)	1 900 000\$00
Capítulo 9.º, artigo 284.º «Produto da venda de títulos . . .»	13 460 694\$80
	129 801 426\$20

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 8.º, artigo 130.º, n.º 1)	70 440\$00
Capítulo 14.º, artigo 317.º	24 453 000\$00
	24 523 440\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 13.º	2 224 485\$00
Capítulo 7.º, artigo 61.º, n.º 1)	447 000\$00
Capítulo 10.º, artigo 119.º, n.º 1)	4 000 000\$00
Capítulo 12.º, artigo 145.º, n.º 1)	150 000\$00
	6 821 485\$00

Ministério do Interior

Capítulo 7.º, artigo 94.º, n.º 1)	292 000\$00
---	-------------

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º, artigo 170.º, n.º 2)	12 820\$00
Capítulo 4.º, artigo 322.º, n.º 1)	17 285\$00
Capítulo 7.º, artigo 488.º, n.º 3), alínea 1	8 500\$00
Capítulo 7.º, artigo 488.º, n.º 3), alínea 2	1 850\$00
	40 455\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 2.º, artigo 7.º, n.º 3), alínea 1	3 487\$20
--	-----------

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 5.º, artigo 66.º, n.º 1), alínea 2	32 000\$00
---	------------

Ministério do Ultramar

Capítulo 2.º, artigo 37.º, n.º 1)	4 000\$00
---	-----------

Ministério da Economia

Capítulo 3.º, artigo 31.º, n.º 2), alínea 1	15 600\$00
Capítulo 9.º, artigo 212.º, n.º 1)	1 200\$00
Capítulo 9.º, artigo 213.º, n.º 1)	500\$00
	17 300\$00
	161 035 593\$40

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

Do Ministério da Justiça

A observação (c) aposta à dotação do capítulo 7.º, artigo 475.º, n.º 2), é alterada para:

Inclui 500\$. . .

Do Ministério dos Negócios Estrangeiros

A rubrica descrita no capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 1), é alterada para:

Ajudas de custo.

A rubrica descrita no capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 2), é alterada para:

Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha.

As rubricas descritas no capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 1) e 2), é aposta a seguinte observação:

(a) Inclui as despesas com os funcionários em serviço de inspecção diplomática e consular.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo

Tribunal de Contas como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nelé se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Maio de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *Mário Júlio de Almeida Costa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Decreto n.º 48 390

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até ao final do corrente ano o período de instalação dos serviços da Assistência na Doença aos Servidores Cíveis do Estado, a que se refere o artigo 50.º do Decreto n.º 45 688, de 27 de Abril de 1964.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Maio de 1968. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 23 388

Tornando-se necessário modificar a lotação do navio escola *Sagres* de forma a respeitar o disposto nos artigos 1.3.1.4 e 1.3.4.2 da Ordenança do Serviço Naval;

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que na lotação do navio-escola *Sagres*,

aprovada pela Portaria n.º 22 658, de 27 de Abril de 1967, seja introduzida a seguinte alteração:

Pessoal a diminuir:

Capitão-de-fragata	1
Primeiro-tenente engenheiro maquinista naval	1

Pessoal a aumentar:

Capitão-de-mar-e-guerra ou capitão-de-fragata	1
Capitão-tenente engenheiro maquinista naval	1

Ministério da Marinha, 17 de Maio de 1968. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 23 389

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que, pela verba do n.º 1) do artigo 26.º, capítulo 5.º, do orçamento em vigor, sejam abonadas mensalmente ao Consulado de Portugal em Windhuk as quantias a seguir indicadas, destinadas a ocorrer ao pagamento de salários do pessoal assalariado:

Com início em 1 de Janeiro e além das importâncias mensais mencionadas na Portaria n.º 23 274, de 18 de Março de 1968:

	Rands
Escrutário	29,00
Secretário	22,00
Contínuo	5,00
	56,00

Com início em 1 de Julho e em substituição das importâncias mensais mencionadas na referida portaria:

	Rands
Escrutário	200,00
Secretário	150,00
Contínuo	35,00
	885,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 17 de Maio de 1968. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).